



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## LEI Nº 894/2018

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 843 de 02 de fevereiro de 2017 que: “Dispõe sobre a criação e estruturação da Procuradoria Geral do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências..”

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado a Artigo 28º da Lei Municipal nº 843/2017, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 28. Comprovada a necessidade do serviço, a carga horária do Procurador, poderá ser ampliada, através de proposta do Executivo Municipal e com autorização do Legislativo Municipal, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo financeiro à respectiva remuneração, proporcional ao número de horas da ampliação, cuja parcela da remuneração corresponde à prorrogação da carga horária somar-se-á integralmente, ao vencimento.”***

Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigência todos os demais artigos da Lei Municipal nº 843/2017 de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se todas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de setembro de 2018.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal